



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1427/2012

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº 1000/2001.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - O Art. 5º e seus incisos III e VI da Lei Municipal nº. 1000/2001, de 30 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Integram o CMDRS:"

III – Secretário Municipal de Educação ou seu representante.

VI - 01 (um) representante do Banestes.

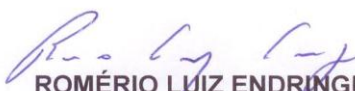
Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1000/2001, datada de 30.08.2001, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de novembro de 2012.


ROMÉRIO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
28/11/2012
Edilene C. Lago
Protocolista